



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1.708 /2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PLANO DE SAÚDE COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Rio Pomba poderá instituir plano de saúde complementar ou seguro de saúde complementar, de cunho indenizatório, com cobertura total ou parcial, para os servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal, bem como para seus dependentes.

I - Entende-se por dependentes:

- a) o cônjuge, o companheiro ou companheira na união estável;
- b) os filhos e enteados até 24 (vinte quatro) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- c) o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto na alínea "b".

II – O valor de que trata a indenização prevista neste artigo não poderá ultrapassar a R\$500,00 (quinhentos reais) mensais por servidor, incluindo eventuais dependentes.

III – O valor previsto no inciso anterior será atualizado anualmente pelo índice do INP-C acumulado no período, ou por outro índice de inflação oficial que venha a substituí-lo.

Art. 2º A Câmara Municipal regulamentará o disposto nesta lei, no prazo de sessenta dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 05 de outubro de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.

Jorge Luis Martins Soares
VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES
Presidente da Câmara

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
25/10/2017	<i>Jorge Luis Martins Soares</i>
06/11/17	Exp/ Leg/ Fin

RETIRADO de tramitação na forma do(s)
art(s). 136, §1º IV, e 146
do Regimento Interno.
Rio Pomba, 16/11/2017.

Jorge Luis Martins Soares
VEREADOR: Jorge Luis Martins Soares
Presidente da Câmara
Rio Pomba - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

- Projeto de Lei nº 1.708 /2017

Justificativa:

Coloco esta proposição sob análise Plenária para que os vereadores possam decidir sobre a possibilidade da Câmara Municipal indenizar seus servidores com despesas pagas a plano de saúde complementar ou seguro de saúde complementar.

Vale lembrar que a dotação orçamentária está inserida na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 05 de outubro de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.


VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES
Presidente da Câmara

